**INDICAÇÃO Nº 1590/2021**

**Minuta de Projeto de Lei que “Institui o Programa CRAS Itinerante”, e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Institui o Programa CRAS Itinerante, e dá outras providências”**, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

**Justificativa**

Com as constantes e recentes transformações no campo das políticas sociais brasileiras, a expansão da unidade estatal denominada “Centro de Referência de Assistência Social” (CRAS) por todo país e os diferentes atores da política de assistência, sobretudo os gestores e profissionais, buscam cada vez mais, a implantação de estratégias técnico-operativas que permitam cumprir os objetivos propostos pela proteção social básica da Política Nacional de Assistência Social.

Embora existam unidades do CRAS espalhadas pelo Município, é importante que os centros de referência atuem em todos os bairros, não se esquecendo que muitas vezes, a população que mais precisa se encontra nas regiões mais afastadas do centro da cidade. Como não há possibilidade da implantação destes Centros em todos os bairros, a assistência itinerante, como vem sendo utilizado em diversos municípios, pode vir a facilitar o acesso da população ao serviço.

Diante da importância do tema, e em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de Poderes, faz-se ideal a formalização da minuta, através da indicação, em conformidade com o art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, contando com a atenção do Poder Executivo para o encaminhamento do presente projeto para deliberação desta Casa de Leis.

Valinhos, 16 de Agosto de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**Minuta de projeto de lei Nº /2021.**

**Institui o programa “CRAS Itinerante”, e dá outras providências.**

**Lucimara Godoy Vilas Boas,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica instituído no âmbito do Município de Valinhos o programa “CRAS Itinerante” como forma de ampliar o atendimento psicossocial à população que vive em regiões afastadas de órgãos vinculados ao Departamento de inclusão Social.

**Art. 2º -** O Poder Executivo deverá, semanalmente, mobilizar os servidores do Departamento de Inclusão Social para atender, in loco, a população que vive em regiões afastadas e de difícil acesso.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo viabilizará a estrutura administrativa e funcional para o funcionamento pleno do CRAS.

**Art. 3º –** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ligado à seguridade social, suplementada se necessário.

**Art. 4º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Lucimara Godoy Vilas Boas**

Prefeita Municipal